



TERMO DE CONTRATO N. 042/2007/SEFAZ/FUNGEFAZ

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do **FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ**, instituído pela Lei n. 7.365/00, regulamentada pelo Decreto n. 2.193/00, inscrito no CNPJ sob o n. 04.250.009/0001-01, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Bairro Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda em Exercício Senhor **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 452.954.331-53, e do outro lado a empresa **PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.539.955/0001-11, Inscrição Estadual n. 13.161.747-8, situada na Avenida Miguel Sutil, n. 3.690, sala 22, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **AVANILCIO MOREIRA DA SILVA**, inscrito no RG n. 05.13186-3 SSP/MT, portador do CPF n. 351.778.141-15, poderes constantes no Contrato Social, nos termos do **PREGÃO nº 08/2007/SEFAZ/FUNGEFAZ**, têm contratados estes ajustes, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Aplicam-se ao presente Contrato as normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações e, supletivamente, nos casos omissos, as demais normas e princípios do direito público e finalmente os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, material para construção e acabamento, material de sinalização, baterias para nobreaks e baterias automotivas**, conforme especificações estabelecidas na Cláusula Terceira abaixo, Termo de Referência n. 054/2007, bem como no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As quantidades e especificações dos **MATERIAIS DE CONSUMO** descritos abaixo, encontram-se estabelecidas no Anexo I deste Contrato.

3.1.1. Material para Manutenção e Construção;

3.1.2. Material para Sinalização 1;

3.1.3. Bateria para Nobreak e Automotivas.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A entrega dos objetos contratados será feita da seguinte forma:

- 4.1.1.** Os objetos descritos nos itens 3.1.1. *usque* 3.1.3, da Cláusula Terceira, serão entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as entregas serão parceladas conforme as solicitações da Gerência de Aquisições-GEA/CGAC;
- 4.2.** Considera-se data de recebimento, a data do envio do FAX ou a data de entrega do documento a Contratada, quando retirado pessoalmente pela Contratada na Gerência de Aquisições – GEA/CGAC.
- 4.3.** O local para entrega dos objetos será na Secretaria de Estado de Fazenda, na Gerência de Materiais e Patrimônio (GMAP), situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Complexo III – Bloco A, Subsolo, Cuiabá/MT;
- 4.4.** O objeto contratado será recebido por servidor competente, mediante Termo Circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes após a conferência e verificação do recebimento integral e depois de realizadas as eventuais correções;
- 4.5.** Para as entregas de materiais e equipamentos, será necessário o agendamento prévio com a Gerência de Material e Patrimônio/ GMAP, através do telefone (065) 3617-2780;
- 4.6.** Somente poderão adentrar na SEFAZ, no local de entrega dos bens, veículos pesando até (20) toneladas;
- 4.7.** Durante a garantia dos produtos ofertados, a Contratada substituirá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, todos os itens que apresentarem defeito de fabricação;
- 4.8.** O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto Contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei n. 8.666/93;
- 4.9.** A Contratada nos termos do art. 72 da Lei n. 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto deste contrato, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda;
- 4.10.** Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1.** Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, a Secretaria de Estado de Fazenda pagará a Contratada o **VALOR GLOBAL DE R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais)**, mediante entrega da Nota Fiscal, que corresponderá ao valor dos produtos fornecidos;
- 5.2.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais e materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato.
- 5.3.** Os pagamentos serão efetuados pelo FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gerência de Material e Patrimônio-GMAP;
- 5.4.** A Nota fiscal deverá conter no verso atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do objeto contratado.
- 5.5.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 5.3. fluirá a partir da respectiva regularização.
- 5.6.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 5.6.1.** número do contrato;

5.6.2. nome do banco, número da agência e conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.7. A Secretaria de Estado de Fazenda não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

5.8. A Secretaria de Estado de Fazenda efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na Nota Fiscal.

5.9. A Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias e emitida em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ, inscrito no CNPJ sob o n. 04.250.009/0001-01.

5.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.11. O pagamento efetuado a Contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

5.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto implicará no ajustamento do pagamento pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados, nos limites fixados em lei.

5.13. De acordo com o Art. 90 do Anexo VII do Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso, editados em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a operação INTERNA de venda (ou prestação de Serviços) caso se enquadre no objeto deste Contrato beneficiado pela isenção do ICMS, está condicionada ao desconto no preço proposto, do valor equivalente ao imposto dispensado, e a indicação do valor do desconto na respectiva Nota Fiscal;

5.14. O pagamento das faturas fica condicionado a apresentação pela Contratada dos seguintes documentos:

5.14.1. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

5.14.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

5.14.3. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com data de início no dia 27 de setembro de 2007 e término em 27 de setembro de 2008, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Classificação Orçamentária: 3390.3000

Fonte:106

Projeto Atividade:

2925 R\$ 92.500,00

2005 R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 102.500,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas avençadas e na Lei n. 8.666/93, respondendo as mesmas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1. Entregará o objeto contratado atendendo todas as especificações constantes nas Cláusulas contratuais e Anexo I que faz parte integrante deste Contrato;

8.2.2. Corrigirá, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios ou incorreções;

8.2.3. Responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente a Secretaria de Estado de Fazenda ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

8.2.4. Responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.2.5. Responsabilizar-se-á pelos fornecimentos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei n. 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Secretaria de Estado de Fazenda todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

8.2.6. Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste contrato;

8.2.7. Atenderá todas as obrigações constantes na Lei n. 8.666/93, bem como do presente Contrato.

8.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.3.1. Proporcionará para a Contratada todas as facilidades para a perfeita execução do objeto deste Contrato;

8.3.2. Efetuará o pagamento das faturas apresentadas, nas condições previstas na Cláusula Quinta;

8.3.3. Fiscalizará a execução do objeto deste Contrato;

8.3.4. Comunicará por escrito e tempestivamente a Contratada sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato, bem como, qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho deste Contrato.

CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso a Contratada não mantenha a proposta, falhe ou fraude a execução deste Contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto contrato, nos moldes do art. 86, da Lei n. 8666/1993, sujeitará a contratada inadimplente, a juízo da Administração, à multa moratória no valor mínimo equivalente a 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor total do fornecimento contratado.

9.3. O valor da multa prevista no item anterior será descontado dos créditos que o contratado possuir junto à Secretaria de Estado de Fazenda, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no subitem 9.4.2.

9.4. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, nos termos do artigo 87, da Lei n. 8.666/1993, poderá a Administração, aplicar ao Contratado, garantida a ampla defesa, as seguintes penalidades:

9.4.1. Advertência por escrito;

9.4.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos na ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do Contrato;

9.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Fazenda, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo previsto de cinco anos;

9.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei n. 8.666/1993.

9.5. Caso a Contratada não proceda ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria de Estado de Fazenda o respectivo valor será descontado dos créditos que este possuir com esta Secretaria, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado.

9.6. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade, caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo, encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento das Cláusulas estabelecidas neste Contrato pela Contratada assegurará a Secretaria de Fazenda do Estado o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com os artigos 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA ONZE – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada a Contratada a transferência da obrigação total ou parcial, assumida neste Contrato, sem prévia autorização da Contratante e havendo estrita necessidade de tal procedimento, não poderá eximir-se, com isso, de suas responsabilidades, respondendo solidariamente pelas obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA

12.1. Para este Contrato fica dispensada a exigência de garantia, nos termos do *caput* do artigo 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Contratante, se façam necessários neste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global contratual.

13.2 As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

13.3. A Secretaria de Estado de Fazenda somente poderá revogar este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenham produzido.

13.5. A nulidade não exonera a Secretaria de Estado de Fazenda do dever de indenizar a Contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS PRAZOS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.2. Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente na Secretaria de Estado de Fazenda do Estado.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 27 de setembro de 2007.

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

EMANOEL GOMES BEZERRA JÚNIOR
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO
ORDENADOR DE DESPESA

PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA
AVANILCIO MOREIRA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

ANEXO I

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO:

1.1.1. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 2,5 X 280MM,	Abraçadeira plástica, material que fixa cabos e condutores em geral a um suporte fixo. dimensões: 2,5 x 280mm.	50	Und	0,13	6,50
02	ACESSÓRIO P/ BANHEIRO CROMADO(CABIDE)	Cabide para banheiro (acessório), em alumínio anodizado, cromado, fixado com bucha e parafuso.	20	Und	22,00	440,00
03	ACESSÓRIO P/BANHEIRO CROMADO (PAPELEIRA)	Papeleira p/ banheiro(acessório), em alumínio anodizado, cromado, com bucha e parafuso.	15	Und	32,00	480,00
04	ACESSÓRIO P/BANHEIRO CROMADO (SABONETEIRA)	Saboneteira em alumínio anodizado, cromado, para banheiro fixada com bucha e parafuso, unidade.	10	Und	20,00	200,00
05	ACESSÓRIO P/BANHEIRO EM ALUMÍNIO (TOALHEIRO RETO)	Toalheiro para banheiro (acessório), reto em alumínio, fixado, com bucha e parafuso.	05	Und	33,00	165,00
06	ADAPT. DE PVC RÍGIDO P/ SAÍDA DE VASO SANIT. 100MM	Adaptador de PVC rígido, para saída de vaso sanitário, nas medidas mínimas de 100 mm.	05	Und	12,50	62,50
07	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MMX3/4	Adaptador curto, PVC soldável, para registro, bitola 25mmx3/4".	10	Und	0,80	8,00
08	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES DE PVC 25MMX3/4	Adaptador flange, PVC soldável, bitola 25mmx3/4".	10	Und	8,30	83,00
09	ARGAMASSA COLANTE DE 20KG (PISO SOBRE PISO)	Argamassa, superliga, para assentamento de porcelanato piso sobre piso. embalagem: saco com 20 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	05	Saco	50,00	250,00
10	ARREBITE 1/4",	Arrebite 1/4".	03	Und	3,80	11,40
11	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA (BRANCA)	Assento sanitário, com tampo injetado em polipropileno e de cobertura total, arco soprado em polietileno de alta resistência, tamanho padrão, na cor branca.	50	Und	21,00	1.050,00
12	AZULEJO BRANCO, (15X15)CM	Azulejo cerâmico, tipo a, liso, vitrificado, cores diversas, à escolher, dimensões aproximadas: 15 x 15 cm. Unidade de fornecimento: m2 (metro quadrado).	20	M2	48,00	960,00
13	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA (BRANCA) 1ª LINHA	Vaso sanitário, em louça, tipo bacia, na cor branca, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.	10	Und	135,56	1.355,60
14	BÓIA PLÁSTICA 3/4", P/CAIXA D'ÁGUA. UNIDADE	Bóia para caixa d'água, plástica, com varão em metal, bitola 3/4" (polegada)	10	Und	5,50	55,00
15	BÓIA MECÂNICA, VAZÃO TOTAL, 1", UNIDADE	Bóia mecânica, vazão total 1".	12	Und	13,00	156,00
16	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC 25X20(3/4X1/2")	Bucha de redução de PVC, 25 x 20, 3/4 x 1/2"(polegadas).	200	Und	0,70	140,00
17	CAIXA DE CONCRETO P/AR-CONDICIONADO	Caixa de concreto para ar-condicionado de 10.000BTU'S.	05	Und	55,00	275,00

	10000BTU					
18	CAIXA DE PASSAGEM 30X30 SOBREPOR	Caixa de passagem 30x30sobrepopor	02	Und	66,00	132,00
19	CAIXA SIFONADA PVC 100X100X50MM	Caixa sifonada em PVC, nas dimensões 100x100x50mm.	05	Und	15,00	75,00
20	CAL TIPO CH-I DE 20KG	Cal hidratada tipo CH-I de hidróxido de cálcio ou mistura de hidróxido de magnésio tipo CH-1, com plasticidade maior ou igual a 110, de acordo com a NBR 7175, embalagem em quilo (kg) com dados de identificação do produto, marca do fabricante e peso líquido. 20 quilo.	12	Pcte	6,50	78,00
21	COLA BASE DE EPOXI/POLIAMIDAS CX C/ 100G	Cola, à base de resina epoxi e poliamidas, 02 componentes, com tempo de endurecimento não superior a 10 minutos embalagem: caixa com no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	10	Cx	4,00	40,00
22	CURVA 40MM ESGOTO	Curva em PVC, 40mm, soldável, para esgoto, 90º(graus).	10	Und	1,25	12,50
23	CURVA 90° PVC SOLDAVEL 25M	Curva 90° (graus), PVC rígido soldável, diâmetro 20mm,marro	10	Und	2,90	29,00
24	CURVA 90° PVC SOLDAVEL 50M	Curva 90° (graus) PVC rígido soldável, diâmetro 50mm, marrom.	10	Und	4,00	40,00
25	CURVA 90° PVC SOLDAVEL 75M	Curva 90° (graus) PVC rígido soldável, diâmetro 75mm,marrom	10	Und	37,00	370,00
26	CURVA L R 25X1/2 ROSCA DE METAL	Curva LR 25 x 1/2.	20	Und	8,80	176,00
27	CURVA L R 25X3/4 ROSCA DE METAL	Curva LR 25x3/4.	20	Und	9,70	194,00
28	CURVA SOLDAVEL CURTA 50 MM	Curva curta em PVC 50mm, soldável, 90 graus.	02	Und	12,30	24,60
29	CURVA SOLDAVEL LONGA 50 MM	Curva longa em PVC 50mm, soldável,90 graus.	02	Und	12,30	24,60
30	DOBRADIÇA DE FERRO GALVANIZADO 31X2"	Dobradiça de 3 1/2" em ferro galvanizado.unidade. com 03 parafusos	15	Und	10,00	150,00
31	DUCHA HIGIENICA CROMADA	Ducha higiênica, com mangueira metálica de 1,20 m e pistola, cromada, com saída de 1/2". unidade de fornecimento	20	Und	72,00	1.440,00
32	EMENDA SOLDAVEL 3/4, PEÇA	Emenda soldável 3/4. peça.	20	Und	0,50	10,00
33	ENGATE PLÁSTICO FLEXIVEL PVC BRANCO 30CM	Engate plástico flexível PVC branco, com no mínimo 30cm, em liga de cobre (latão), ligas de zinco, elastômeros e plásticos de engenharia.	10	Und	2,50	25,00
35	FECHADURA EXTERNA COMPLETA TIPO ALAVANCA	Fechadura completa externa com maçaneta tipo alavanca em latão cromado.	06	Und	38,00	228,00
36	FORRO DE TABUA CEDRINHO (1X10)CM	Forro de Tábua de Cedrinho macho e fêmea 1,0x10cm. - M²	15	M²	18,50	277,50
37	JOELHO 45° PVC SOLDAVEL 25MM	Joelho soldável diâmetro 25,0 mm - 45°.	10	Und	1,70	17,00
38	JOELHO 90° PVC RIGDO BRANCO DIAM. 75MM	Joelho PVC rígido branco 90° D=75mm	10	Und	4,50	45,00
39	JOELHO 90° PVC	Joelho 90° em PVC rígido para esgoto	10			

	RIGIDO BRANCO DIAM. 50MM	50mm.		Und	2,00	20,00
40	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 25MM	Joelho soldável diâmetro 25,0 mm - 90°	10	Und	0,60	6,00
41	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL/ROSQUE AVEL 25MMX3/4"	Joelho 90° PVC soldável / rosquea vel 25mmx3/4"	10	Und	3,00	30,00
42	JOELHO REDUÇÃO 90° PVC SOLDAVEL 25X20MM	Joelho de reducao 90 graus sold.diam.25x20mm	10	Und	2,50	25,00
43	LAVATORIO DE LOU- ÇA BRANCA 1ª LINHA	Lavatório de louça branca sem coluna.	10	Und	101,00	1.010,00
44	LAVATORIO DE LOU ÇA BRANCA 1ª LINHA	Pia sanitária de louça com coluna na cor branca. unidade	10	Und	157,50	1.575,00
45	LIXA P/ FERRO Nº 100	Lixa para ferro nº 100.	50	Folha	1,80	90,00
46	LIXA P/ MASSA Nº 180	Lixa para massa número 180.	120	Folha	0,60	72,00
47	LONA PLASTICA LARGURA 6M COR PRETAS, 200 MICAS	Lona plástica na cor preta, com 200 micra de espessura. unidade de fornecimento: metro quadrado	50	M²	4,50	225,00
48	LUVA DE CORRER 50MM (1 1/2")	Luva soldável de correr de 50mm.	02	Und	25,00	50,00
49	LUVA PVC RIGIDO P/ TUBO SOLDAVEL 25MMX3/4"	Luva em PVC, 25mm x 3/4", soldável/rosável, de redução	10	Und	2,00	20,00
50	LUVA PVC RIGIDO P/ TUBO SOLDAVEL 40MMX1 1/4"	Luva em PVC, 1 1/4" x 40mm, soldável	10	Und	4,00	40,00
51	LUVA PVC RIGIDO P/ TUBO SOLDAVEL 50MMX 1 1/2"	Luva em PVC, 50mm x 1 1/2", soldável/rosável	10	Und	5,00	50,00
52	MADEIRA DE TABUA CEDRO (1X25)CM X 1,50M	Tábua de cedro de 1ª qualidade de 1,5 metros x 25cm.	10	Und	15,00	150,00
53	MADEIRA TIPO SARRAFO DE CEDRO, DIM. 10CMX1,50M	Madeira tipo sarrafo de cedro, nas dimensões mínima 10cm x 1,5metros.	10	Und	8,00	80,00
54	MASSA CORRIDA, BASE LATEX, 18 LITROS	Massa corrida, base LATEX PVA, para acabamento de interior, embalagem lata com 18 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	10	Und	65,00	650,00
55	REJUNTE EM PÓ.	Rejunte em pó, na cor branca, embalagem em saco com 01 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	20	Kg	4,00	80,00
56	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA 1ª LINHA	Mictório, em louca, na cor branca, sem sifão, sem válvula.	05	Und	185,00	925,00
57	MOLA HIDRÁULICA P/ PORTA AUTOMÁTICA,	Mola, hidráulica, para porta, aérea, automática, corpo em metal, com pintura eletrostática, velocidade de fechamento da porta ajustável, capacidade para portas de até 0,90 x 2,10 m em madeira ou alumínio, cor amarelo ouro. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	05	Und	293,00	1.465,00
58	PARAFUSO C/ BUCHA METAL, CROMADO P/ VASO SANIT. Nº 8	Parafuso para fixação de vaso sanitário, em metal cromado, com bucha metal, nº 8.	30	Und	4,00	120,00
59	PARAFUSO SEXTAVADO C/ BUCHA S -10	Parafuso Sextavado c/Bucha S-10	100	Und	1,50	150,00
60	PARAFUSO FENDA	Parafuso de fenda cabeça chata com	100			

	CABEÇA CHATA COM BUCHAS S10.	buchas S -10.		Und	0,30	30,00
61	PARAFUSO TIPO PHILIPS 3,0 X 12 -	Parafuso tipo Philips 3,0 x 12 - caixa com <u>1000 unidades</u> .	03	Cx	26,00	78,00
62	PARAFUSO TIPO PHILIPS 3,5 X 16 -	Parafuso tipo Philips 3,5 x 16 - caixa com <u>1000 unidades</u> .	03	Cx	42,00	126,00
63	PARAFUSO TIPO PHILIPS 3,5 X 35 -	Parafuso tipo Philips 3,5 x 35 - caixa com <u>500 unidades</u> .	03	Cx	62,00	186,00
64	PARAFUSO TIPO PHILIPS 4,0 X 16 -	Parafuso tipo Philips 4,0 x 16 - caixa com <u>1000 unidades</u> .	03	Cx	45,00	135,00
65	PARAFUSO TIPO PHILIPS 4,5 X 30 -	Parafuso tipo Philips 4,5 x 30 - caixa com <u>500 unidades</u> .	03	Cx	52,00	156,00
66	PARAFUSO TIPO PHILIPS 4,5 X 45 -	Parafuso tipo Philips 4,5 x 45 - caixa com <u>3000 unidades</u> .	03	Cx	330,00	990,00
67	PASSARINHEIRA METALICA	Passarinheira metálica para telha tipo PLAN.	60	Und	3,50	210,00
68	PASTA COBREADA P/ LIMP.	Pasta cobreada para limpeza de contatos elétricos, proteção contra zinabre - 400 ml	06	Und	82,00	492,00
69	PEDRA BRITADA NÚMERO 01. TONELADA	Pedra britada número 01, incluindo transporte (entrega na obra).	12	Ton.	150,00	1.800,00
70	PEDRA DE MÃO	Pedra de mão, metro cúbico.	02	M ³	265,00	530,00
71	PLUG DE ROSCA 1/2	Plug de rosca uso rede hidráulica, em PVC, 1/2" (polegadas).	10	Und	0,65	6,50
72	PLUG DE ROSCA 3/4	Plug de rosca uso rede hidráulica, em PVC, 3/4" (polegadas).	10	Und	0,70	7,00
73	PORTA PAPEL ACRÍLICO FUMÊ, 1 ANDAR, UNID	Porta papel em acrílico, na cor fumê, de 1 andar, medindo 34x24x04cm.	38	Und	14,00	532,00
74	PUXADOR TIPO ALÇA, 6,5 MM	Puxador tipo alça, tamanho pequeno em metal - 6,5mm.	300	Und	10,80	3.240,00
75	PUXADOR TIPO ALÇA, 9,5MM	Puxador tipo alça, tamanho médio em metal - 9,5mm.	150	Und	14,80	2.220,00
76	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 3/16X3,2 PCT C/100 UND.	Rebite de repuxo em alumínio, 3/16x3.2 pacote com 100 unidade	01	Pcte	14,00	14,00
77	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 5/16X3 PCT C/100	Rebite de repuxo em alumínio, 5/16x3. pacote com 100 unidades.pacote.	01	Pcte	16,00	16,00
78	REBITE REPUXO ALUMÍNIO 3,2X10MM. UNIDADE	Rebite, de repuxo em alumínio, 3,2 mm x 10,0 mm. unidade de fornecimento.	12	Und	13,00	156,00
79	REGISTRO DE ESFERA PLASTICO SOLDÁVEL 1"	Registro de esfera plástico soldável 1".	03	Und	39,00	117,00
80	ROLO P/ PINTURA EM ESPUMA 9CM C/ CABO UN	Rolo para pintura em espuma, tamanho 9 cm, com cabo.	10	Und	3,30	33,00
81	ROLO PINTURA EM ESPUMA 23CM C/ CABO	Rolo para pintura em lã de carneiro, tamanho 23 cm, com cabo.	13	Und	16,00	208,00
82	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO, CAPACIDADE 3,6 LITROS.	Selador acrílico pigmentado, capacidade 3,6 litros.	15	Galão	46,00	690,00
83	SELATRINCA PARA TRATAMENTO DE TRINCAS E FISSURAS CARTUCHO 0,310 L	Selatrínca para tratamento de trincas e fissuras, cartucho 0,310 L	10	Und	32,00	320,00
84	SIFÃO EM PVC P/ LAVATÓRIO, BIT 1 1/4	Sifão, em PVC, para lavatório, bitola de 1 1/4 polegadas x 40 mm, tipo copo.	17	Und	8,80	149,60
85	SIFÃO SANFONADO	Sifão sanfonado para uso geral PVC.	10	Und	8,80	88,00

	PVC FLEXIVEL BRANCO					
86	SILICONE COLA BASE BORRACHA INCOLOR 300G	Silicone cola, composta à base de borracha, incolor, embalagem contendo aproximadamente 300g. unidade.	22	Und	15,00	330,00
87	SPUD DE LIGAÇÃO P/VASO SANITÁRIO.	SPUD de Ligação para Vaso Sanitário, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	02	Und	4,50	9,00
88	TEXTURA ACRILICA, LATA 18 LITROS.	Textura acrílica, lata 18 litros: tinta acrílica rústica, para textura, interna/externa. galão.	10	Galão	166,00	1.660,00
89	TINTA ASFÁLTICA, DENSIDADE 0,90G, LÍQUIDO VISCOSO DE COR PRETA BRILHANTE, 28 L.	Tinta asfáltica, densidade 0,90g x cm3, para ser usado em concreto e alvenaria, na cor líquido viscoso de cor preta e brilhante, embalada em lata com 18 litros.	02	Lata	296,00	592,00
90	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO GELO 3,6L	Tinta esmalte sintético, acetinado, secagem extra rápida, na cor branco gelo, para aplicação em superfícies de madeira e metal. embalagem: galão com 3,6 litros, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. unidade.	06	Galão	49,00	294,00
91	TINTA P/ PISO À BASE DE ÁGUA, CINZA CHUMBO.	Tinta para piso a base de água, na cor cinza chumbo, com rendimento de 20 a 40 metro quadrado, em embalagem em lata de 18 litros, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	05	Lata	192,00	960,00
92	TORNEIRA BÓIA P/ CAIXA DE ÁGUA EM PVC 3/4 POL	Torneira plástica para caixa d'agua, bit. de 3/4". unidade.	10	Und	11,00	110,00
93	TORNEIRA DE 1/2-3/4 LONGA P/ PIA DE COZINHA AREJADOR	Torneira em metal cromado de 1/2"x 22cm para pia com arejador, fixação em parede.	30	Und	31,00	930,00
94	TORNEIRA DE 1/2-3/4 P/ LAVATORIO LUXO C/ AREJADOR	Torneira em metal cromado de 1/2" para lavatório luxo com arejador, fixação na mesa.	30	Und	48,00	1.440,00
95	TORNEIRA P/ BEBEDOURO, AZUL	Torneira para bebedouro, com alavanca redonda na parte superior, na cor azul.	100	Und	4,50	450,00
96	TORNEIRA P/ PIA CROMADA 1/2"	Torneira de 1/2" (polegada), em metal cromado, para lavatório.	15	Und	35,00	525,00
97	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2-3/4, TIPO PESCOÇO DE GANSO (GIRATORIO)	Torneira em metal cromado de 1/2" para lavatório, bico móvel e com arejador, fixação na mesa.	15	Und	49,80	747,00
98	TUBO PVC 32 MM SOLDAVEL BARRA DE (6 M)	Tubo de PVC soldável de 32 mm (barra de 6m).	12	Und	28,00	336,00
99	TUBO PVC RIG. BRANCO C/ PONTA E BOLSA EM BARRA 6M DIAM 100MM	Tubo em PVC para esgoto primário de 100mm. Unidade de fornecimento: metro.	05	Metro	40,00	200,00
100	TUBO PVC RIG. BRANCO C/ PONTA E BOLSA EM BARRA 6M DIAM 150MM	Tubo em PVC para esgoto primário de 150mm. unidade de fornecimento: metro.	05	Und	110,00	550,00
101	TUBO PVC RIG. BRANCO C/ PONTA E BOLSA EM BARRA 6M DIAM 50MM	Tubo em PVC, uso rede hidráulica, dimensões 50 mm x 6 m, extremidades lisas, para água. Barra com 6 m.	05	Und	41,00	205,00
102	TUBO PVC RIG.	Tubo de PVC soldável diâmetro 75,0	05	Und	40,00	200,00

	BRANCO C/ PONTA E BOLSA EM BARRA 6M DIAM 75MM	mm.				
103	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL MARROM BARRA DIAM 6M 25MM	Tubo de PVC soldável de 25 mm (barra de 6m). unidade.	05	Und	11,50	57,50
104	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL MARROM BARRA DIAM 6M 40MM	Tubo de PVC soldável diâmetro 40,0 mm.	05	Und	36,00	180,00
105	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL MARROM BARRA DIAM 6M 50MM	tubo de PVC rígido soldável, de 50 mm, (barra de 6m), na cor marrom.	05	Und	42,00	210,00
106	UNIÃO 1 1/2 SOLDAVEL	União soldável em PVC, medindo 50 mm. unidade	02	Und	20,00	40,00
107	VEDACIT, ADITIVO IMPER. À BASE DE ÁGUA BRANCA, EMBALAGEM 18 LITROS.	Vedacit, aditivo impermeab.a base de água, na cor branco, em embalagem em lata de 18 litros, c/ identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	02	Lata	55,00	110,00
108	VEDANTE DE BORRACHA P/ PORTA, 80CM	Vedante de borracha para porta, mínimo 80cm.	20	Und	12,00	240,00
109	VERNIZ P/ MADEIRA INCOLOR, GALÃO C/3,6 LITROS.	Verniz para madeira, incolor, base nitrocelulose, brilhante. galão contendo 3,6 litros.	04	Galão	43,80	175,20
TOTAL.....						39.000,00

1.1.2. MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	PLACAS DE SINALIZAÇÃO P/ BANHEIRO FEMININO, marca Metal Placa	Placas de sinalização banheiro feminino - adesiva, em aço inox letras em azul; medindo: 15 x 30 cm - modelo disponível na SEFAZ	40	Und	35,80	1.432,00
02	PLACAS DE SINALIZAÇÃO p/ BANHEIRO MASCULINO - ADESIVA, EM AÇO INOX LETRAS EM AZUL, marca metal placa	Placas de sinalização banheiro masculino - adesiva, em aço inox letras em azul; medindo 15 x 30 cm - modelo disponível na SEFAZ	40	Und	35,80	1.432,00
03	PLACAS DE SINALIZAÇÃO EMPURRE - ADESIVA, EM AÇO INOX LETRAS EM AZUL, marca metal placa	Placas de sinalização empurre - adesiva, em aço inox letras em azul; medindo 7 x 30 cm - modelo disponível na SEFAZ	20	Und	18,80	376,00
04	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PUXE - ADESIVA, EM AÇO INOX LETRAS EM AZUL, marca metal placa	Placas de sinalização puxe - adesiva, em aço inox letras em azul; medindo 7 x 30 cm - modelo disponível na SEFAZ	20	Und	18,80	376,00
05	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRILICO, COR AZUL MED.15,5X 36,0CM COM PORTA PAPEL, marca metal placa	Placa de identificação em acrílico, cor azul, nas medidas mínimas de 15,5 x 36 cm, com porta papel em acrílico transparente, nas medidas mínimas de 33,5 x 12,5 cm, e o vão de encaixe do papel medindo 30,5 x 11cm. modelo disponível na SEFAZ	50	Und	37,68	1.884,00
TOTAL						5.500,00

1.1.3. BATERIA NOBREAK

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	BATERIA AUTOMOTIVA, 12V,45AH	Bateria, Automotiva, Selada, 12 Volts, 45 AH, não Recondicionada e não Remanufaturada. Deverão obedecer as Normas da ABNT, NBR 6580, NBR 6581 E NBR 7815, marca Reidiba	60	Und	145,76	8.745,60
02	BATERIA P/ NOBREAK, 12V, 100 A/H, AUTOMOTIVA.	Bateria para Nobreak, Recarregável, Selada, Tipo Chumbo-Ácido, Corrente 100 AH, Tensão 12 Volts, marca Reidiba.	40	Und	358,80	14.352,00
03	BATERIA P/ NO BREAK, 12V, 150 A/H, AUTOMOTIVA.	Bateria Para Nobreak, Automotiva, Recarregável, Selada, Tipo-Chumbo-Ácido, Corrente 150ah, Tensão 12 Volts, marca reidiba	20	Und	459,92	9.198,40
04	BATERIA P/ NO BREAK, 18 A/H.	Bateria para Nobreak, Recarregável, Selada, Tipo Chumbo-Ácido, Corrente 18Ah, Tensão 12 Volts.	60	Und	118,40	7.104,00
05	BATERIA P/ NO BREAK, 7 A/H, 12V	Bateria para Nobreak, recarregável, selada, tipo chumbo-ácido, corrente 7 AH, tensão 12 Volts.	200	Und	43,500,00	8.700,00
06	Bateria 12V, 24/26 ^A , selada para Nobreak	Bateria 12 Volts, 24/26 ^A , selada p/ Nobreaks, produto com identificação, marca do fabricante, data de fabricação e validade	55	Und	180,00	9.900,00
TOTAL						58.000,00